

## VIII-5 Pensão

Todas as pessoas na faixa etária de 20 anos completos a 60 anos incompletos, mesmo os estrangeiros, devem se inscrever na pensão e pagar contribuições. Para os estrangeiros, existe dois sistemas de pensão, Seguro de Pensão Assalariados e Pensão Nacional.

### 1. Seguro de Pensão Assalariados

O cadastro no Seguro de Pensão Assalariados é obrigatório para as pessoas com mais de 20 anos de idade que trabalham nas empresas com mais de 5 funcionários. Os funcionários de tempo parcial como Part-Timer também terão obrigação de se cadastrarem, caso trabalhem mais de 3/4 da hora e do número de dias de trabalho dos funcionários regulares da empresa (mesmo quando é menos de 3/4 de horas quando cumpre com os critérios (\*) para trabalhador temporário também deve inscrever-se) . As contribuições são pagas 50% pelo empregador e 50% pelo empregado e o valor difere de acordo com o salário e a gratificação. O pagamento de contribuições é feito através da sua empresa.

- (\*)
- 1 Trabalhar mais de 20 horas semanais.
  - 2 Tem perspectiva de trabalhar por mais de 1 ano.
  - 3 Tem uma renda mensal maior que 88 mil ienes.
  - 4 Não é estudante.
  - 5 Trabalha em empresa com mais de 501 funcionários fixos.

### 2. Pensão Nacional

As pessoas que não estão cadastradas no Seguro de Pensão Assalariados devem se inscrever na Pensão Nacional. Independentemente da renda, o valor da contribuição é uniforme, de 16,590 ienes por mês (o valor referente ao ano de 2022). Quando houver dificuldades de pagar a contribuição, como, por exemplo, a receita ser insuficiente para cobrir o valor, é possível, mediante solicitação, obter isenção total ou parcial do pagamento. Confirme mais detalhes no guichê encarregado de pensão.

### 3. Devolução por Desligamento

Na Pensão Nacional e no Seguro de Pensão Assalariados, existe o sistema de Devolução por Desligamento. Este sistema se destina ao estrangeiro que estiver cadastrado na pensão e tiver efetuado contribuições por mais de 6 meses. O pagamento será feito mediante um requerimento dentro de um prazo de 2 anos, contado a partir da data em que saiu do Japão. Porém, as pessoas que tenham contribuído por mais de 10 anos não poderão receber essa devolução por desligamento. Podem ser obtidos mais detalhes no guichê encarregado de pensão da prefeitura ou no Escritório de Seguro Social ou nos Centros de Informações sobre Pensão. (Apêndice IX-1).